



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

PROJETO DE LEI Nº 2368/2023

Dispõe Sobre a Instalação de Placas de Identificação e Quilometragem nos Acessos às Comunidades Rurais, Sítios e Estradas Vicinais da Zona Rural do Município de Pau Dos Ferros/RN.

A Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, decreta e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Todas as comunidades rurais, sítios e estradas vicinais do município de Pau dos Ferros/RN deverão ter placas de identificação e quilometragem, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com as necessárias providências;

Art. 2º - As placas de identificação, disciplinadas pela presente lei, têm por objetivo criar as condições para a segurança do tráfego de automóveis, motos, bicicletas e pessoas na zona rural;

Parágrafo Único: As placas de identificação na zona rural serão colocadas no início e fim de cada Comunidade Rural e estradas vicinais dentro do Município e colocadas a menos de 100 (cem) metros do local a ser identificado.

Art. 3º - O Poder Executivo definirá quais secretarias serão responsáveis pela execução da presente lei;

Art. 4º - As despesas decorrentes de sua execução correrão pelas dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias após a data de sua aprovação;

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros - RN, 29 de agosto de 2023.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Alexsander Magnus Nunes Rocha
Vereador Leka Frentista

Célio de Queiroz Lopes

Célio de Queiroz Lopes
Vereador Célio da Farmácia

Francisco José Fernandes de Aquino

Francisco José Fernandes de Aquino
Vereador Gordo do Bar

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS 19ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
<u>27ª</u> SESSÃO ORDINÁRIA
APROVADO <input checked="" type="checkbox"/> REPROVADO <input type="checkbox"/>
PAU DOS FERROS - RN <u>20/09/23</u>
<i>José Alves Bento</i> _____ JOSÉ ALVES BENTO Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN
RECEBIDO EM: <u>30/08/23</u>
HORA: <u>10:00</u>
<i>Gabriela Oliveira Lima</i> _____ GABRIELA OLIVEIRA LIMA Diretora Legislativa



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei tem o objetivo principal de organizar a locomoção de pessoas e veículos na zona rural, bem como auxiliar o atendimento de emergência dos Policiais Cíveis e Militares, Corpo de Bombeiros, Transporte Escolar, Funerária, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Temos conhecimento de ocorrências na zona rural cuja assistência às pessoas fica muitas vezes prejudicada pelo desconhecimento do acesso a povoados e estradas vicinais. As comunidades rurais, por outro lado, terão seus acessos mais conhecidos, facilitando a venda e comercialização dos produtos que produzem. Com este Projeto, queremos promover o bem estar daquelas populações, razão pela qual solicitamos o apoio dos nobres pares.



**Alexander Magnus Nunes Rocha
Vereador Leka Frentista**



**Célio de Queiroz Lopes
Vereador Célio da Farmácia**



**Francisco José Fernandes de Aquino
Vereador Gordo do Bar**



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

**PARECER Nº 048/2023 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 2168/2023.**

Trata-se de projeto de lei de autoria dos nobres vereadores Alexander Magnus Nunes Rocha, Célio de Queiroz Lopes e Francisco José Fernandes de Aquino, que “DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E QUILOMETRAGEM NOS ACESSOS ÀS COMUNIDADES RURAIS, SÍTIOS E ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN.”

Sob o aspecto jurídico o projeto pode prosseguir em tramitação, eis que apresentado no exercício da competência do Legislativo Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

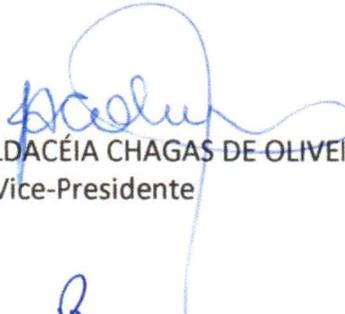
Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE. Em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator Vereador Francisco José Fernandes de Aquino, opina por sua TRAMITAÇÃO, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

É esse o parecer da referida Comissão.

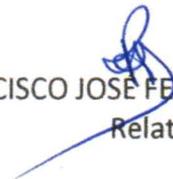
Sala das Comissões, 18 de setembro de 2023.



VER. REGINALDO ALVES DA SILVA
Presidente



VER. JOSEFA ALDACÉIA CHAGAS DE OLIVEIRA
Vice-Presidente



VER. FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE AQUINO
Relator